



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 098, de 21 de agosto de 2015.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento no inciso IV da Portaria nº 2955, de 22 de agosto de 2013,

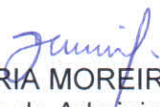
RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar os atos praticados pelo servidor **JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**, SIAPE nº 0292362, CPF nº 045.096.413-20, na qualidade de Fiscal e, o servidor **LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 0293141, CPF nº 045.311.163-72, na qualidade de Coordenador do Projeto, do período de início de execução do contrato até a presente data, inerente à fiscalização do Contrato nº 44/2014, Processo nº 14190/13-99, firmado com a FUNDAÇÃO DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, que tem como objeto a colaboração na prestação de serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), como autorizado pelos Arts.197 e 199 da CF/88 e Arts.4,8, 24 e 25 da Lei nº 8080/90, através do oferecimento do Curso de Especialização, Pesquisa e Inovação em Saúde da Família.

Art. 2º. Designar a partir dessa data o servidor **FRANCISCO SULIVAN BASTOS MOTA**, SIAPE nº 02921727, CPF nº 059.820.903-44, lotado no Departamento de Saúde Materno Infantil da Faculdade de Medicina - UFC, para atuar como Fiscal Titular do contrato nº 44/2013, Processo nº 14190/13-99, da FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, que tem como objeto a colaboração na prestação de serviços de saúde integrantes do sistema único de saúde (SUS), como autorizado pelos Arts.197 e 199 da CF/88 e Arts. 4,8, 24 e 25 da Lei nº 8080/90, através do oferecimento do Curso de Especialização, Pesquisa e Inovação em Saúde da Família, tendo como Fiscal Suplente, o servidor **MARCELO JOSÉ MONTEIRO FERREIRA**, SIAPE nº 2077158, CPF nº 851.549.463-91, lotado no Departamento de Saúde Comunitária da Faculdade de Medicina - UFC.

Art. 3º. Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão de contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no manual de fiscalizações de contratos disponibilizado no site da PRADM <www.pradm.ufc.br>.

Art. 4º. Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.


Profa. DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREA
Pró-Reitora de Administração